



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2012/SCG

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, através da Comissão de Licitação, instituída pela Resolução nº 090/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas** do dia **29 (vinte e nove) de Novembro de 2012**, na sala da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, na conformidade dos preceitos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, terá início o Processo nº 081/2012/SCG, instaurado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital.

Observação: Se no dia supracitado não houver expediente, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal do Recife.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa de engenharia objetivando a **IMPLANTAÇÃO DO ESTÚDIO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DEMAIS SERVIÇOS NO ED. SEDE E ANEXOS**, consoante autorização do 1º. Secretário e solicitação feita pela Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, através do Memorando nº 170/2012/SCG.

2.2 – Compõem este edital, além das condições específicas, os anexos a seguir:

2.2.1 – Anexo I – Projeto Básico e Planilha de Quantitativos

2.2.2 – Anexo II – Minuta Contratual

2.3 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

2.4 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife, obedecendo ao disposto no art. 105, inciso V, da Resolução nº 1.884 de 28 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife).

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2.001 4.4.90.51.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, de acordo com seu objeto previsto no documento de constituição de sua personalidade jurídica, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.

4.3 – Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.

4.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 – As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.6 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.7 – A participação neste certame importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, timbrados, com o nome e endereço da licitante, com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal do Recife
Comissão de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 – IMPLANTAÇÃO DO ESTÚDIO DA TV CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE E DEMAIS SERVIÇOS NO ED. SEDE E ANEXOS
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

5.2 – OS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS) também deverão ser entregues na mesma data determinada para a entrega dos documentos relativos à habilitação preliminar e, após terem seus lacres rubricados por todos os presentes, ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data prevista para o julgamento das propostas, ocasião em que serão abertos. Deverão estar com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal do Recife
Comissão de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 – IMPLANTAÇÃO DO ESTÚDIO DA TV CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE E DEMAIS SERVIÇOS NO ED. SEDE E ANEXOS
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter, em única via, os documentos de habilitação legal a seguir relacionados:

6.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que esta represente o ato constitutivo na íntegra, acompanhada de alterações posteriores, quando houver), devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o Termo de Constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.1.4 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - (CND), dentro do prazo de validade;

6.1.5 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

6.1.7 – Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, concernente à inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

6.1.8 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.9 – Comprovação da empresa licitante de que realizou vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, através de seu representante legal e que obteve todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta, através de declaração fornecida pela Câmara Municipal do Recife;

6.1.10 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

6.1.11 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), pela licitante;

6.1.11.1 – A comprovação da aptidão exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através da apresentação de cópia da CTPS e da ficha de registro de empregados no Ministério do Trabalho, ou do contrato social em vigor, quando sócio da empresa;

6.1.12 – Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.11 devem ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereço divergente, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para ser analisada pela Comissão de Licitação. A Comissão recomenda que a aludida justificativa deva vir no interior do envelope de DOCUMENTOS;

6.1.12.1 – No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deve seguir a mesma regra acima;

6.1.13 – Toda a documentação exigida nos subitens acima deverá constar do ENVELOPE nº 01 em uma única via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, preferencialmente, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

7 – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Divulgado o resultado da habilitação preliminar, que será lavrado em ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, os trabalhos serão interrompidos, obedecendo ao prazo recursal, reiniciando-se na data estabelecida para abertura do ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS), salvo se nesta ocasião a totalidade das licitantes renunciar, expressamente, ao direito de interposição de recursos relativos à fase de habilitação preliminar, hipótese em que dar-se-á prosseguimento imediato à abertura das propostas, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, considerando todas as condições gerais estipuladas.

8.2 – As propostas deverão conter o valor unitário e total dos serviços, conforme descrito no Anexo I – Projeto Básico.

8.3 – Na proposta de preços a licitante deverá declarar que:

8.3.1 – iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a expedição da ordem de serviço, através do Departamento de Administração desta Casa Legislativa, concluindo os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço;

8.3.2 – está ciente de que é responsável por todos os encargos resultantes do fornecimento, objeto desta licitação;

8.3.3 – nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços de fornecimento, objeto desta licitação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, podendo a administração ou a própria Comissão Licitação, antes de vencido este prazo, solicitar às licitantes que, mediante declaração expressa, prorroguem o período de validade das propostas.

8.5 – Não será aceita proposta incompatível com preços praticados no mercado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com este edital.

8.6 – Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá a informação por extenso. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.2 – Da reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão constar todas e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sem efeito as declarações feitas após a sua lavratura.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, apresentar o menor preço global.

10.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio.

10.4 – Não serão aceitas propostas com opções.

10.5 – O resultado do julgamento das propostas será comunicado às licitantes pelos meios próprios de comunicação e será considerado definitivo, depois de homologado pela autoridade competente desta Casa Legislativa.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, poderão recorrer as licitantes, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo tais recursos ser entregues na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação do Primeiro Secretário desta Câmara, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

13 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

13.2. - O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com as medições dos serviços realizados no período e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente da Câmara Municipal do Recife.

13.3 – O pagamento ficará condicionado, ainda, á apresentação, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior dos serviços:

13.3.1 – Documentação que comprove a sua regularidade com a seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

13.3.2 – Guia de Recolhimento do ISS, de acordo com o Decreto nº 17671/97;

13.3.3 – Relação da GFIP do técnico indicado pela empresa que prestará os serviços.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

14.2 – A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Câmara Municipal do Recife, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Recife e a licitante vencedora vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho até a conclusão definitiva dos serviços, nos termos da minuta contida no Anexo II deste Edital.

15.2 – Para a formalização do contrato, a licitante fornecerá as informações referentes à qualificação do representante legal que firmará o referido instrumento, constante de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF (CIC), cédula de identidade, órgão expedidor e domicílio.

15.3 – No caso de procurador, a licitante deverá juntar o instrumento de procuração dando-lhe poderes expressos para esta finalidade, devidamente autenticados por Tabelião.

15.4 – É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, sendo admitida a subcontratação parcial mediante prévia autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos e conferidos pelo Diretor do Departamento de Administração desta Câmara Municipal do Recife (mediante a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais) que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinenti, seu reparo ou substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

16.2 - O objeto desta licitação será recebido:

16.2.1 – Provisoriamente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da medição referente aos serviços executados, à CONTRATANTE, a cada 15 (quinze) dias;

16.2.2 – Definitivamente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da última medição referente aos serviços executados, à CONTRATANTE, ao término dos serviços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá acontecer caso ocorra um ou mais dos motivos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2 – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista em lei, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos itens efetivamente fornecidos, deduzidos, porém, quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, sendo os pagamentos efetuados dentro das condições apresentadas na proposta;

17.3 - O instrumento contratual também poderá ser rescindido por conveniência do serviço público, quando a Câmara Municipal do Recife assim julgar necessário.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de 01 (um) disquete de 1,44 Mb formatado, ou CD-R, ou ainda através de mídia compatível (Pendrive) e preenchimento de formulário de protocolo na sede da Comissão de Licitação, na Rua Monte Castelo nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE;

18.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, obedecendo todas as determinações expressas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3 – Caso a licitante vencedora não inicie os serviços, objeto desta licitação, no prazo constante da proposta, a Câmara Municipal do Recife convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação sem que caiba à licitante qualquer direito ou reclamação sobre as mesmas;

18.4 – Na hipótese de a segunda colocada não concordar com os preços da primeira, serão convidadas as demais licitantes classificadas, na mesma ordem, e, não havendo outras licitantes classificadas, proceder-se-á a contratação direta, estabelecendo-se, desde já, que o preço é o da primeira colocada nesta licitação, observados os requisitos deste Edital;

18.5 – A licitante vencedora deverá permanecer com as mesmas condições de habilitação durante o contrato, sendo facultado ao Departamento de Finanças e/ou outro órgão desta Câmara Municipal do Recife, solicitar a comprovação destas condições;

18.6 – Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

18.7 – Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse deste Poder Legislativo, serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.8 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

18.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos através da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones: (81) 3301.1263/3301.1208.

Recife, 05 de Novembro de 2012.

MARCELLO FALCAO NOVO
Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Torres Neto
Membro

Daniel Vieira de Melo
Membro

Ricardo Williams Paixão Ferraz
Membro

André Mamud da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

PROCESSO Nº 081/2012/SCG
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ESTÚDIO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DEMAIS SERVIÇOS NO ED. SEDE E ANEXOS

1- OBJETIVO

A finalidade deste memorial descritivo é de definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados, nos serviços referidos acima.

A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, dos projetos e especificações arquitetônicas e deste memorial descritivo. Quaisquer dúvidas serão dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo fax (81) 3301-1263.

2- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da Empresa contratada a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Câmara Municipal do Recife;
- d) Fornecer e empregar materiais de primeira qualidade;

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

3- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Câmara Municipal do Recife, através do Departamento de Administração, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

4- CANTEIRO DA OBRA

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra, bem como sua retirada no término da obra.

A contratada projetará barracão para abrigar o escritório, vestiário e sanitário da administração da obra, almoxarifado e depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços.

Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro, incluídos neste, o transporte em carro de mão.

5- MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, etc., serão obrigatórios.

A Câmara Municipal do Recife não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer no local da obra.

6- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá manter um engenheiro civil residente na obra devidamente registrado no CREA, durante todo o período de execução dos serviços, no acompanhamento da obra, bem como todo pessoal necessário ao fiel desenvolvimento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

7- DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DA OBRA

O regime de execução dos serviços admitidos para esta obra será de empreitada por preço unitário.

O prazo máximo para execução dos serviços constantes da planilha anexa será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

8 - TERMO DE VISTORIA

Comprovação da empresa licitante que realizou vistoria prévia no local que será realizada a obra objeto deste memorial descritivo, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria emitido pelo Departamento de Administração. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela Licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

9 - CAPACIDADE TÉCNICA

Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de obra de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, relativa à construção de prédios públicos e/ou comerciais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito das condições do local onde serão executados os serviços.

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Memorial. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

A Câmara Municipal do Recife admitirá a subcontratação, apenas, mediante prévia autorização, que se reservará o direito de exigir a comprovação da capacidade técnica para execução do serviço, e poderá a qualquer tempo solicitar a substituição da sub-empreiteira, se não estiverem



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

sendo atendidas as solicitações e especificações da fiscalização. A contratada responderá integralmente perante a C.M.R. pelos serviços executados pela subcontratada.

Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base em levantamento efetuado nos locais dos serviços. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação. Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de conservação da obra até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal do Recife.

10.2 – SERVIÇOS

10.2.1 – Serviços Preliminares

Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em container e transportados para locais próprios indicados pelo órgão público local competente.

10.2.2 – Alvenarias

Na execução de alvenarias, a Contratada obedecerá rigorosamente as Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões constantes no Projeto de Arquitetura. Serão utilizados tijolos cerâmicos de primeira qualidade, isentos de falhas, com faces planas e arestas vivas. As fiadas deverão ser executadas perfeitamente em nível, alinhadas e apuradas. As juntas terão a espessura média de 10,00mm e espessura máxima de 15,00mm. Todas as alvenarias que repousam sobre vigas contínuas serão levantadas simultaneamente em planos contínuos, de modo que em momento nenhum as diferenças de altura sejam superiores a 1,00m. Todas as aberturas serão encimadas por vergas ou vigas de concreto armado com apoio mínimo de 30,00cm de cada lado. Para vãos de até 1,20m será permitido o uso de armação nas juntas de alvenaria, mantendo-se as espessuras indicadas. As paredes de vedação serão interrompidas a uma distância de 20,00cm das faces inferiores das vigas ou lajes, previamente chapiscadas, devendo o arremate final ser executado com blocos do tipo cunha, no mínimo 08 (oito) dias após o levantamento das alvenarias superiores. Deverão ser colocadas vergas sobre os vãos de portas e janelas a fim de se evitar o aparecimento de trincas.

10.2.3 – Divisórias em Drywall

Nos locais indicados no Projeto de Arquitetura, será executado painel divisório acústico em gesso acartonado, denominado Drywall, devendo a Contratada obedecer rigorosamente as Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões constantes no Projeto de Arquitetura. Os painéis deverão possuir 120mm de espessura, compostos por estruturas em montantes e guias metálicos de 70mm espaçados a cada 0,60m e 04 (quatro) chapas sendo 02 de cada de lado, com miolo em lã de vidro com 63,5mm de espessura,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

fabricação Gypsum Drywall ou similar, com índice de isolamento acústico mínimo R em dB (A) 50/52. As fiadas deverão ser executadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

10.2.4 - Revestimento

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos. Não será permitida a utilização de argamassas que apresentem sinais de endurecimento. A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, prumados, alinhados e nivelados (com arestas vivas). A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças e descontinuidade. Será substituída qualquer parte que soar oca indicando a existência de descolamentos ou vazios. As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento adequado (tela de arame, etc.). O custo do capiaço dos vãos de portas e janelas, já está incluso no preço do revestimento. Todas as superfícies que receberão revestimento deverão ser integralmente recobertas por chapisco. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa de até 5,00 mm de diâmetro, lançada com jatos fortes e seguidos sobre a superfície a ser revestida para se obter perfeita aderência. A massa única será executada com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3, com 2,00 cm de espessura. O assentamento das cerâmicas/porcelanatos será efetuado tomando-se especial cuidado no sentido de serem obtidas superfícies planas e arestas inteiramente retas. As juntas deverão ter espessura mínima e estarem perfeitamente alinhadas.

10.2.5 - Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como óleos, graxas, poeiras, etc. Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo. Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco. As paredes internas receberão pintura com tinta a base de emulsão acrílica, Coralplus ou similar, na cor indicada pela Fiscalização e deverão receber previamente uma demão de líquido selador. A pintura das paredes internas será precedida de emassamento com duas demãos de massa a base de PVA, seguindo as orientações do fabricante. A pintura dos tetos será precedida de emassamento com duas demãos de massa corrida à base de PVA, seguindo as orientações do fabricante. As superfícies que receberão pintura com esmaltes sintéticos deverão estar completamente limpas de toda ferrugem e resíduo. Após a conclusão da limpeza serão aparelhadas com zarcão e com duas demãos de esmalte sintético, nas cores indicadas pela Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

10.2.6 - Pisos

Os revestimentos de pisos só poderão ser aplicados após a completa limpeza das lajes onde serão assentes, retirando-se todo vestígio de argamassa, emboço e reboco das paredes e tetos. Para o perfeito escoamento das águas, os pisos das áreas destinadas à lavagem, terão caimentos de no mínimo 0,50 % em direção aos ralos de drenagem. Os revestimentos de piso consistem em Porcelanato Polido tipo A, de 1ª qualidade, PEI 5, no tamanho 50 x 50 cm, cor Branca ou similar e soleira em granito natural polido.

10.2.7 – Forros

Nas áreas indicadas, será empregado forro em placas de gesso ou painéis de gesso acartonado, pintados na cor branca, fixados à estrutura de madeira do telhado ou à laje de concreto através de arame galvanizado.

10.2.8 – Esquadrias

Consistem em esquadrias de madeira para portas, inclusive ferragens e acessórios. Deverão ser observados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária, bem como as especificações constantes no caderno de especificações de arquitetura. A manufatura das esquadrias de madeira deverá seguir rigorosamente as determinações constantes dos desenhos de Detalhes constituintes do Projeto de Arquitetura. Na execução dos serviços de marcenaria só deverão ser empregadas Madeiras de Lei e de boa qualidade. Serão rejeitadas as peças que apresentem defeitos que comprometam sua finalidade, tais como: rachaduras, nós, falhas, empenos, deslocamentos, lascas, desigualdade, ou outros defeitos. A utilização de outro tipo de madeira deverá ser previamente aprovada pela fiscalização. As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização. As portas, marcos e alisares deverão estar em perfeito prumo.

Os vidros empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou quaisquer outros defeitos. As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

10.2.9 – Granitos

Serão empregados em tampos de balcões e bancadas, conforme projeto e especificações de arquitetura. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer o seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos. As aberturas feitas nos balcões dos sanitários deverão obedecer rigorosamente à forma e posição de cubas, torneiras e outros acessórios especificados para os mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

As cubas de apoio/sobrepor serão coladas aos balcões com adesivo à base de epóxi e/ou silicone. A vedação será feita com massa apropriada a fim de evitar vazamentos.

10.2.10 – Instalações Elétricas

1.1 - Descrição do Sistema:

A alimentação de energia elétrica do quadro geral de distribuição geral (QDG) derivará da subestação abaixadora de tensão.

O alimentador do quadro geral será protegido mecanicamente, até o quadro de distribuição geral (QDG), do qual derivarão os quadros parciais de luz e força localizado em cada pavimento.

1.2 - Sistema de Distribuição:

Para alimentar as diversas áreas dos pavimentos, existirão quadros de distribuição parciais, que serão identificados pelo sistema alfanumérico de nomenclatura, estes quadros abrigarão todos os disjuntores de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomadas.

A distribuição de energia será executada com condutores de cobre têmpora mole, com isolamento em PVC tipo BWF, não propagadores de chama, com classe de isolação 750V.

Os condutores deverão ser identificados, no quadro elétrico e caixas de passagem, através de anilhas de PVC com números e/ou letras gravadas, além de ter a identificação através de cores.

Os alimentadores dos circuitos deverão sair dos respectivos quadros, embutidos na parede e em sistema aparente, sob o forro, em duto aéreo metálico ou em eletrodutos de PVC rígido com condutes de alumínio, conforme projeto.

1.3 - Sistema de Iluminação e tomadas:

Os circuitos de iluminação e tomadas derivarão diretamente dos quadros parciais, possuindo proteção individual, disjuntor termomagnético, com capacidade de ruptura de acordo com a carga de cada circuito.

A altura dos interruptores deverá ser a 1,30m do piso acabado, enquanto que as tomadas a 0,30m e, quando próximas, deverão obedecer a um afastamento de 0,10m uma das outras.

1.4 - Sistema de Força:

Os circuitos de força derivarão diretamente dos quadros parciais de ar condicionados, possuindo proteção individual, disjuntor termomagnético, com capacidade de ruptura de acordo com a carga de cada circuito.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Os circuitos de força das áreas molhadas deverão ser protegidos por dispositivo de proteção diferencial residual de alta sensibilidade, conforme indicação do projeto.

1.5 – Aterramento:

Todos os circuitos serão aterrados, partindo dos quadros parciais até os devidos pontos de utilização. As partes metálicas não energizadas também deverão ser aterradas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Condutores elétricos.

Circuitos terminais: Os condutores a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, para temperatura máxima de serviço contínuo 70°C, nas seções conforme indicado em projeto, de acordo com a NBR-6148, tipo Pirastic de fabricação PIRELLI ou similar. As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores.

Alimentadores do quadro geral e de iluminação da área externa: Serão utilizados condutores unipolares de cobre eletrolítico, têmpera mole com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC, tensão nominal 0,6/1 kV, para temperatura máxima de serviço contínuo 70°C, de acordo com a NBR-7288, tipo Sintenax de fabricação PIRELLI ou similar.

- Eletrodutos: Deverão ser de PVC rígido roscável, fornecidos em varas de 3,00 metros, de fabricação TIGRE ou similar e conexões de emenda das tubulações (luvas, curvas, etc) também do mesmo material e fabricante.

Os eletrodutos aparentes deverão ser fixados por meio de abraçadeiras, tirantes ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade, desde que aprovado pela fiscalização; o espaçamento máximo para fixação deverá ser adequado às respectivas recomendações dos seus fabricantes;

A ligação entre eletrodutos será feita por meio de luvas ou outras peças que assegurem a regularidade na superfície interna, bem como na continuidade elétrica;

Caixas de passagem/Condutes: As caixas de passagem aparentes serão em alumínio, tipo condutele, parafusável, fabricação FORJASUL, DAISA ou similar, enquanto que as caixas de passagem embutidas serão PVC rígido, tipo 4"x2" ou 4"x4", fabricação TIGRE, FORTILIT ou similar.

- Quadros de Distribuição:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Quadros Parciais: Os quadros de distribuição parcial de luz e força, serão para instalação de embutir, composto de caixa, construída em chapa de aço, galvanizada, chassi interno com contra-espelho e porta, barramento trifásico, neutro e terra em cobre eletrolítico, e acabamento com pintura eletrostática em epóxi na cor cinza - RAL 7032, e equipados conforme diagramas unifilares constantes do projeto, de fabricação CEMAR ou similar.

Quadro geral: O quadro de distribuição geral deverá ser montado em painéis modulados fabricados em chapa de aço 1010/1020, de elevada resistência e segurança, excelente padrão de qualidade, atendendo as normas da ABNT, tratado através de processos químicos e com pintura eletrostática epóxi a pó (cinza RAL 7032), para abrigar os equipamentos conforme detalhado em projeto, fabricação SIEMENS ou similar.

Disjuntores: Os disjuntores de proteção dos circuitos deverão ter dois sistemas independentes, contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bobina para disparo eletromagnético, nas amperagens conforme indicado em projeto, Sistema N e Sentron Series, de fabricação SIEMENS ou similar, e de acordo com a NBR-5410.

- Iluminação:

Luminárias: Conforme descrição em projeto, serão distribuídas nos diversos ambientes, as seguintes luminárias:

- Luminária de sobrepor, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32W, corpo em chapa de aço galvanizados com pintura eletrostática em pó poliéster epóxi, na cor branca; refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância; soquetes em policarbonato, montadas com reator de alto fator de potência de partida rápida;

- Luminária circular de embutir para 02 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 26W, com aro de acabamento em chapa de aço pintada, refletor em alumínio repuxado e anodizado de alta pureza e refletância, com grau de pureza de 99,85%, soquetes em policarbonato com vidro difusor temperado jateado central (diâmetro externo aproximado do vidro 21,0 cm, diâmetro do jateamento 15,0 cm), inclusive lâmpadas, reator alto fator de potência, partida rápida;

- Luminária circular de embutir para 01 lâmpada fluorescente compacta dupla de 26W, com aro de acabamento em chapa de aço pintada, refletor em alumínio repuxado e anodizado de alta pureza e refletância, com grau de pureza de 99,85%, soquetes em policarbonato, com vidro difusor temperado jateado central (diâmetro externo aproximado do vidro 21,0 cm, diâmetro do jateamento 15,0 cm), inclusive lâmpadas, reator alto fator de potência, partida rápida.

Lâmpadas/Reatores: As lâmpadas fluorescentes deverão ter potência de 32W, tipo super 84, fabricação PHILIPS, OSRAM ou similar. As lâmpadas fluorescentes compactas deverão ter potência de 26W, conforme indicado em projeto, de fabricação PHILIPS, OSRAM ou similar. Os reatores para lâmpadas fluorescentes deverão ser duplo, de partida rápida com alto fator de potência, de fabricação PHILIPS, OSRAM ou similar.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Interruptores e Tomadas: Todas as tomadas e interruptores deverão ser de cor branca, linha PIAL PLUS ou similar.

10.2.11 – Instalações de Cabeamento Estruturado.

Eletrodutos: Deverão ser de PVC rígido roscável, fornecidos em varas de 3,00 metros, de fabricação TIGRE ou similar e conexões de emenda das tubulações (luvas, curvas, etc) também do mesmo material e fabricante.

Os eletrodutos aparentes deverão ser fixados por meio de abraçadeiras, tirantes ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade, desde que aprovado pela fiscalização; o espaçamento máximo para fixação deverá ser adequado às respectivas recomendações dos seus fabricantes;

- Cabos:

Cabos UTP: Cabo formado por condutores de cobre sólido nu 24 AWG, isolados com composto especial com marcação no isolamento, torcido em pares, e capa externa em PVC não propagante à chama, na marcação sequencial métrica, taxa de transmissão de até 100Mbps, atendendo a todos os requisitos físicos e elétricos da norma para cabos UTP, ANSI/TIA/EIA – 568-A de 1995, fab. Furukawa ou similar.

Cabos Telefônicos: Cabo estanhado com condutores de \varnothing 0,50mm, para uso interno e externo, fab. Furukawa ou similar.

Caixas de passagem/Condutes: As caixas de passagem aparentes serão em alumínio, tipo condute, parafusável, fabricação FORJASUL, DAISA ou similar, enquanto as caixas de passagem embutidas serão PVC rígido, tipo 4"x2" ou 4"x4", fabricação TIGRE, FORTILIT ou similar.

10.2.12– Instalações Hidro-Sanitárias

1.1 - Descrição das instalações:

Abastecimento Interno de Água-Fria: O abastecimento interno do prédio será realizado mediante fornecimento de água-fria pela concessionária. O sistema adotado é o indireto com bombeamento; a água do reservatório inferior será recalçada para o reservatório superior, através de um conjunto moto-bomba localizado no compartimento apropriado. Daí então partirá a tubulação de alimentação (barrilete) sobre a laje da cobertura até cada ponto de coluna de distribuição, que alimenta os respectivos ambientes. Os ramais e sub-ramais que atendem as peças de utilização serão embutidos nas paredes, ou correrão sob as lajes de piso, conforme o caso.

Rede interna de Esgoto Sanitário: O esgotamento sanitário é feito por conduto livre, por gravidade, e os ramais de esgoto e descarga serão embutidos no piso, no pavimento térreo, e nos demais pavimentos superiores, sob as lajes de piso, fixados através de fitas perfuradas zincadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Os ramais serão interligados aos tubos de queda nas prumadas apropriadas, os quais serão conectados às caixas de inspeção no pavimento térreo. A rede externa de esgoto sanitário será embutida no solo e terá como destino final o conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio. Através de um emissário instalado em via pública, os dejetos líquidos serão conduzidos até o corpo receptor. Os vasos sanitários auto sifonados serão ligados diretamente a canalização primária.

Águas pluviais: As tubulações ficarão embutidas no forro, fixadas nas lajes com fita perfurada zincada, ou embutidas na parede, conforme o caso. Estas tubulações serão direcionadas para a rede coletora de águas pluviais no térreo, as quais desaguarão na galeria pública de águas pluviais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Água-fria

Tubos e Conexões: Ramais, sub-ramais, barrilete, rede de distribuição de água-fria, limpeza e extravasor, deverão ser com tubulações e conexões de mesma marca, em P.V.C rígido soldáveis, de fabricação TIGRE ou similar, e de acordo com a NBR 5648/77, para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm².

Louças, metais e acessórios: Serão de acordo com as especificações definidas no projeto de arquitetura.

Esgoto sanitário e águas pluviais.

Tubos e conexões: Deverão ser em PVC rígido, com tubos e conexões de mesma marca, com juntas de dupla atuação, do tipo soldável ou tipo elástica com anel de borracha, na linha Esgoto Predial e, de acordo com a NBR 5688/77 de fabricação TIGRE ou similar.

Válvulas de escoamento: As válvulas de escoamento utilizadas nas cubas e pias deverão ser do tipo metálica, sem ladrão, e de acordo com especificações definidas no projeto de arquitetura.

Desconectores e caixas sifonadas: As caixas sifonadas utilizadas para drenagem dos pisos dos wc's e para receber os efluentes dos lavatórios deverão ser de PVC rígido, ref. CX-35 nas dimensões de 100x150x50mm, c/ porta grelha e grelha redondos, fabricação TIGRE ou similar. O sifão utilizado nos lavatórios e pias será do tipo copo metálico, de fabricação DECA, ref. 1680 ou similar.

Drenagem de ar condicionado:

Tubos e conexões: Deverão ser em PVC rígido, com tubos e conexões de mesma marca, com juntas de dupla atuação, do tipo soldável ou tipo elástica com anel de borracha, na linha Esgoto Predial e, de acordo com a NBR 5688/77 de fabricação TIGRE ou similar.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

11 – ENTREGA DA OBRA

Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficar livres de qualquer entulho de material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias. A obra deverá ser entregue com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Memorial Descritivo com as presentes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer às informações das Planilhas Orçamentárias.

Observações:

- ↪ As planilhas orçamentárias são parte integrante deste memorial.
- ↪ O BDI incidente nos preços unitários deverá ser indicado na proposta de preços da licitante.
- ↪ O regime da empreitada será por preço unitário.
- ↪ O preço máximo para a execução dos serviços é de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).
- ↪ O prazo máximo para execução dos serviços constantes da planilha anexa será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

Recife, 05 de Novembro de 2012.

SÉRGIO JOSÉ ARAÚJO PINTO
Diretor do Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ITEM 01 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: PINTURA DO ED. SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Item	Cód. Emlurb	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.0		Serviços Preliminares				R\$ -
1.1	*****	Mobilização	vb	1,00	-	R\$ -
2.0		Pintura				R\$ -
2.1	16.04.050	Pintura a oleo em esquadrias de madeiras, duas demãos, inclusive aplicação de fundo sinterico nivelador, branco fosco, duas demãos, com repasse de massa onde necessário.	m²	1.190,00	-	R\$ -
2.2	16.03.040	Pintura látex em paredes externas, coralmur ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de selador acrílico e duas demãos de massa acrílica	m²	2.250,00	-	R\$ -
2.3	16.03.020	Pintura látex em paredes e tetos internos, coralar ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de liquido selador e duas demãos de massa corrida a base de PVA.	m²	1.730,00	-	R\$ -
3.0		Outros				R\$ -
3.1	*****	Locação de andaimes	m²	288,00	-	R\$ -
4.0		Limpeza final da Obra				R\$ -
4.1	*****	Desmobilização	vb	1,00	-	R\$ -
4.2	*****	Limpeza da obra	vb	1,00	-	R\$ -
Obs: Preços cotados com base na Tabela da EMLURB - Ref. Abril/2011				TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ -
Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias corridos.				BDI =	-	R\$ -
				Total Geral		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

ITEM 02 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO ESTUDIO TV CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Item	Cód. Emlurb	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.0		Serviços Preliminares				R\$ -
1.1	*****	Mobilização	vb	1,00	R\$ -	R\$ -
1.2	03.01.042	Demolição de forro em placas de gesso aplicadas em estruturas de madeiras ou lajes	m ²	200,55	R\$ -	R\$ -
1.3	03.01.050	Retirada de divisórias e esquadrias de madeira	m ²	151,84	R\$ -	R\$ -
1.4	03.01.150	Demolição de alvenaria de 1/2 vez com preparo para remoção	m ²	8,54	R\$ -	R\$ -
1.5	03.01.120	Demolição de revestimento de parede em cerâmica	m ²	249,76	R\$ -	R\$ -
1.6	03.01.090	Demolição de revestimento de piso cerâmico inclusive lastro de concreto	m ²	200,55	R\$ -	R\$ -
1.7	*****	Remoção de pontos de ar condicionado tipo split e pontos elétricos (luminárias/tomadas/interruptores)	vb	1,00	R\$ -	R\$ -
1.8	04.02.120	Transporte de carro de mão de areia, entulhos até 30mt.	m ³	91,33	R\$ -	R\$ -
1.9	04.03.050	Remoção de material de primeira categoria em caminhão basculante, D.M.T. 12 km, inclusive carga manual e descarga mecânica	m ³	91,33	R\$ -	R\$ -
1.10	*****	Projetos executivos complementares	vb	1,00	R\$ -	R\$ -
2.0		Alvenaria, Revestimento, Forros, Pisos e Divisórias				R\$ -
2.1	07.01.155	Alvenaria de tijolo de 8 furos, assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:6 de 1/2 vez	m ²	59,80	R\$ -	R\$ -
2.2	11.02.010	Chapisco de cimento e areia no traço de 1:3	m ²	520,68	R\$ -	R\$ -
2.3	11.05.020	Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, com 2,0 cm de espessura.	m ²	500,46	R\$ -	R\$ -
2.4	13.02.010	Regularização de contra-piso para revestimento de pisos em tacos, alcatifas, paviflex e etc., empregando argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, com 3,0 cm de espessura.	m ²	200,55	R\$ -	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

2.5	*****	Piso laminado de madeira, em réguas com 15cm de largura, inclusive aplicação	m ²	96,63	R\$ -	R\$ -
2.6	*****	Revestimento de piso em porcelanato cerâmico de 50cm x 50cm, cor branca, Elizabeth ou similar, Pei 5, assentado com argamassa para piso interno quartzolit ou similar, inclusive rejuntamento.	m ²	93,95	R\$ -	R\$ -
2.7	*****	Revestimento em paredes com porcelanato cerâmico 50cm x 50cm, cor branca, Elizabeth ou similar, assentado sobre argamassa própria, inclusive emboço com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:4:4	m ²	20,22	R\$ -	R\$ -
2.8	*****	Forro de gesso cartonado, aplicado em laje de concreto	m ²	93,95	R\$ -	R\$ -
2.9	*****	Soleira em granito cinza andorinha, com C=80cm, L=15cm, E= 2cm, inclusive assentamento	unid.	7,00	R\$ -	R\$ -
2.10	*****	Fornecimento e instalação de balcão em granito cinza andorinha, nas dimensões de 1,00m x 0,55m, com 2cm espessura inclusive testeira e espelhos	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -
2.11	*****	Fornecimento e montagem de paredes tipo Drywall com 120mm de espessura, composta por estruturas em montantes e guias metálicos de 70mm espaçados a cada 0,60m e 04 (quatro) chapas sendo 02 de cada de lado, com miolo em lã de vidro com 63,5mm de espessura, fabricação Gypsum Drywall ou similar, com índice de isolamento acústico mínimo R em dB (A) 50/52.	m ²	91,84	R\$ -	R\$ -
2.12	*****	Fornecimento e assentamento de revestimento acústico em paredes e tetos, em placas nas dimensões 1250cm x 625cm, com espessura mínima de 35mm, na cor Cinza Grafite, marca Sonex modelo Flexonic ou similar	m ²	244,57	R\$ -	R\$ -
2.13	17.01.120	Passeio em lajota de concreto de 50cm x 50cm, aplicado sobre lastro de concreto no traço 1:4:8 com 5 cm de espessura, inclusive execução do lastro.	m ²	27,75	R\$ -	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

3.0		Pintura				R\$	-
3.1	16.04.050	Pintura a óleo em esquadrias de madeira, duas demãos, com aparelhamento e sem emassamento, inclusive aplicação de fundo sintético nivelador branco fosco	m ²	29,40	R\$ -	R\$	-
3.2	16.03.040	Pintura látex em paredes externas, coralmur ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de selador acrílico e duas demãos de massa acrílica	m ²	182,00	R\$ -	R\$	-
3.3	16.03.020	Pintura látex em paredes e tetos internos, coralar ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador e duas demãos de massa corrida a base de PVA.	m ²	719,86	R\$ -	R\$	-
3.4	16.03.060	Pintura a base de emulsão acrílica em paredes internas, coralplus ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador e duas demãos de massa corrida a base de PVA.	m ²	110,24	R\$ -	R\$	-
3.5	*****	Pintura a base de emulsão acrílica em paredes internas, texturato ou similar, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador e duas demãos de massa corrida a base de PVA.	m ²	129,92	R\$ -	R\$	-
4.0		Esquadrias de Madeira e Vidro				R\$	-
4.1	*****	Esquadria de vidro temperado com 02 (duas) portas, puxadores em vidro temperado, molas de piso e fechadura tipo cilindro, inclusive fixação, nas dimensões 1,50m x 2,10m	unid.	1,00	R\$ -	R\$	-
4.2	09.03.050	Fornecimento de esquadria de alumínio tipo basculante, com contramarco, inclusive assentamento	m ²	2,20	R\$ -	R\$	-
4.3	09.01.030	Fornecimento e colocação de porta lisa (0,80m x 2,10m x 0,03m) em compensado de 1º qualidade tipo Edae "miolo cheio" ou similar, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, incluindo 03 (três) dobradiças de latão cromado de 3" x 2 1/2" c/ anel e parafusos, e fechadura cromada de embutir, tipo cilindro, ref. F 1001/05-EC-CR Silvana ou similar, com espelho oval e maçaneta tipo alavanca	m ²	18,48	R\$ -	R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

4.4	10.01.020	Vidro plano, liso, comum e transparente, com 4mm de espessura, inclusive assentamento	m ²	2,20	R\$ -	R\$ -
4.5	*****	Fornecimento e assentamento de espelho cristal, e=4mm	m ²	4,80	R\$ -	R\$ -
5.0		Hidráulicas				R\$ -
5.1	19.01.010	Ponto de esgoto para bacia sanitária, inclusive tubulações e conexões de PVC rígido soldável, até a coluna de sub-coletor.	pt	3,00	R\$ -	R\$ -
5.2	19.01.020	Ponto de esgoto para lavatório, inclusive tubulações e conexões de PVC rígido soldável, até a coluna de sub-coletor.	pt	3,00	R\$ -	R\$ -
5.3	19.01.040	Ponto de esgoto para ralo sifonado, inclusive tubulações e conexões de PVC rígido soldável, até a coluna de sub-coletor.	pt	6,00	R\$ -	R\$ -
5.4	19.02.020	Ponto de água, inclusive tubulações e conexões de PVC rígido soldável e abertura de rasgo em alvenaria, ate o registro do ambiente.	pt	9,00	R\$ -	R\$ -
5.5	19.07.170	Fornecimento e assentamento de ducha manual AcquaJet ref. 2195 JR Fabrimar ou similar, inclusive fixação	unid.	3,00	R\$ -	R\$ -
5.6	*****	Fornecimento e assentamento de cuba de apoio de sobrepor em louça branca, Celite ou similar, inclusive válvula de PVC cromada	unid.	2,00	R\$ -	R\$ -
5.7	19.07.020	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária com caixa acoplada, louça branca, Celite linha saveiro ou similar inclusive tampa e acessórios correspondentes.	unid.	3,00	R\$ -	R\$ -
5.8	19.07.180	Fornecimento de chuveiro com articulação, diâmetro de 1/2 pol., com acabamento cromado, ref. C 1991, Fabrimar ou similar, inclusive fixação.	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -
5.9	19.07.350	Fornecimento de registro de pressão com canopla acabamento cromado, ref. 1416, Fabrimar ou similar, linha prata, diâmetro de 3/4 pol. ou similar, inclusive fixação.	unid.	3,00	R\$ -	R\$ -
5.10	19.07.360	Fornecimento de registro depressão com acabamento cromado, ref. 1416, Fabrimar ou similar inclusive fixação.	unid.	7,00	R\$ -	R\$ -
5.11	*****	Fornecimento e assentamento de kit contendo saboneteira e	unid.	3,00	R\$ -	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

		papeleira em aço inox					
6.0		Elétrica				R\$	-
6.1	18.22.010	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4x4 pol. Tigreflex ou similar, tubulação de PVC rígido e fiação, até o quadro de distribuição.	pt	33,00	R\$ -	R\$	-
6.2	18.22.020	Ponto de interruptor de uma seção, Pial ou similar, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação caixa de 4x2 pol. Tigreflex ou similar placa e demais acessórios, até o ponto de luz.	pt	10,00	R\$ -	R\$	-
6.3	18.22.030	Ponto de interruptor de duas seções, Pial ou similar, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação caixa de 4x2 pol. Tigreflex ou similar placa e demais acessórios, até o ponto de luz.	pt	1,00	R\$ -	R\$	-
6.4	18.22.040	Ponto de interruptor de três seções, Pial ou similar, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação caixa de 4x2 pol. Tigreflex ou similar placa e demais acessórios, até o ponto de luz.	pt	1,00	R\$ -	R\$	-
6.5	18.22.060	Ponto de tomada universal (2P+1T) Pial ou similar inclusive tubulação PVC rígido, fiação, caixa 4x2 pol. Tigreflex ou similar, placa e demais acessórios, até o ponto de luz ou o quadro de distribuição.	pt	30,00	R\$ -	R\$	-
6.6	18.22.070	Ponto de tomada universal (2P+1T) Pial ou similar para 2000 W inclusive tubulação PVC rígido, fiação, caixa 4x2 pol. Tigreflex ou similar, placa e demais acessórios, até o ponto de luz ou o quadro de distribuição.	pt	16,00	R\$ -	R\$	-
6.7	18.22.080	Ponto de tomada para ar condicionado com conjunto tipo arstop ou similar, em caixa tigreflex ou similar, 4x4 pol., com placa, tomada tripolar para pino padrão, e disjuntor termomagnético de 25A, inclusive tubulação de PVC rígido, fiação, aterramento e demais acessórios até o quadro de distribuição.	pt	7,00	R\$ -	R\$	-
6.8	18.22.090	Ponto de tomada de telefone Pial ou similar, em caixa Tigreflex ou similar, de 4x2 pol., inclusive placa, tubulação de PVC rígido,	pt	6,00	R\$ -	R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

		fiação, caixa de passagem e demais acessórios até a caixa de distribuição.					
6.9	18.25.040	Luminária de sobrepor, aberta, para 02 lâmpadas fluorescentes, de 40W, ref. TMS-500 Phillips ou similar, inclusive reator de fator de alta potencia, lâmpadas, demais acessórios e instalação.	cj	8,00	R\$ -	R\$	-
6.10	*****	Fornecimento e instalação de luminárias fluorescentes de embutir para 02 lâmpadas fluorescentes compactas de 26W, inclusive lâmpadas	cj	27,00	R\$ -	R\$	-
6.11	18.26.010	Fornecimento e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x2,40m Copperweld ou similar, com conector paralelo e parafusos	unid.	2,00	R\$ -	R\$	-
6.12	18.21.170	Quadro de distribuição metálico de embutir c/ porta, barramento, chave geral e placa de neutro para até 32 circuitos, monopolares ref. QDETN - 32, Cemar ou similar, inclusive instalação.	unid.	1,00	R\$ -	R\$	-
6.13	18.20.010	Disjuntores termomagneticos até 30A, 220V, Pial ou similar, inclusive instalação em quadro de distribuição.	unid.	32,00	R\$ -	R\$	-
6.14	*****	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split em paredes, execução de solda e dreno, fornecimento de gás, fornecimento e instalação de suporte para condensador em cantoneiras "L" de 3/4".	unid.	7,00	R\$ -	R\$	-
6.15	*****	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada, diâmetro de 200x10mm, inclusive acessórios de derivação e fixação.	m	114,50	R\$ -	R\$	-
7.0		Limpeza final da Obra				R\$	-
7.1	*****	Desmobilização	vb	1,00	R\$ -	R\$	-
7.2	*****	Limpeza da obra	vb	1,00	R\$ -	R\$	-
					TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$	-
Obs: Preços cotados com base na Tabela da EMLURB - Ref. Abril/2011							
Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias corridos.					BDI =	0%	R\$ -
					Total Geral	R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

ITEM 03 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: PINTURA DO ANEXO II DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Item	Cód. Emlurb	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.0		Serviços Preliminares				R\$ -
1.1	*****	Mobilização	vb	1,00	-	R\$ -
2.0		Pintura				R\$ -
2.1	16.04.060	Pintura a oleo em esquadrias de madeiras, duas demãos, inclusive aplicação de fundo sinterico nivelador, branco fosco, duas demãos, com massa a oleo duas demãos.	m²	126,00	-	R\$ -
2.2	16.03.080	Pintura a base e emulsão acrilica, coralplus ou similar, em paredes externas, duas demãos, inclusive aplicação de selador acrilico uma demão, e massa acrilica, duas demãos	m²	442,00	-	R\$ -
2.3	16.03.060	Pintura a base e emulsão acrilica, coralplus ou similar, em paredes internas, duas demãos, inclusive aplicação de selador acrilico uma demão, e massa acrilica, duas demãos	m²	1.364,82	-	R\$ -
3.0		Outros				R\$ -
3.1	*****	Locação de andaimes	m²	48,00	-	R\$ -
4.0		Limpeza final da Obra				R\$ -
4.1	*****	Desmobilização	vb	1,00	-	R\$ -
4.2	*****	Limpeza da obra	vb	1,00	-	R\$ -
Obs: Preços cotados com base na Tabela da EMLURB - Ref. Abril/2011					TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ -
Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias corridos.					BDI =	- R\$ -
					Total Geral	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

ITEM 04 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA DO ANEXO III - IMÓVEIS DE NO. 166 DA RUA MONTE CASTELO

Item	Cód. Emlurb	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.0		Serviços Preliminares				R\$ -
1.1	*****	Mobilização	vb	1,00	-	R\$ -
1.2	*****	Revisão das instalações hidro-sanitárias	vb	1,00	-	R\$ -
1.3	12.01.010	Recomposição de forro de gesso em placas	m²	80,00	-	R\$ -
1.4	13.03.010	Recomposição de revestimento de piso em cimentado	m²	15,00	-	R\$ -
2.0		Pintura				R\$ -
2.1	16.04.060	Pintura a oleo em esquadrias de madeiras, duas demãos, inclusive aplicação de fundo sinterico nivelador, branco fosco, duas demãos, com massa a oleo duas demãos.	m²	184,00	-	R\$ -
2.2	16.04.100	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de ferro, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão	m²	91,30	-	R\$ -
2.3	16.03.040	Pintura látex em paredes externas, Coralmur ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de selador acrilico uma demão, e massa acrilica, duas demãos	m²	564,57	-	R\$ -
2.4	16.03.020	Pintura látex em paredes internas, Coralar ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de selador acrilico uma demão, e massa corrida a base de PVA	m²	1.245,12	-	R\$ -
3.0		Outros				R\$ -
3.1	*****	Locação de andaimes	m²	92,00	-	R\$ -
4.0		Limpeza final da Obra				R\$ -
4.1	*****	Desmobilização	vb	1,00	-	R\$ -
4.2	*****	Limpeza da obra	vb	1,00	-	R\$ -
Obs: Preços cotados com base na Tabela da EMLURB - Ref. Abril/2011 Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias corridos.				TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ -
				BDI =	-	R\$ -
				Total Geral	R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

PROCESSO Nº 081/2012/SCG
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO ESTÚDIO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DEMAIS SERVIÇOS NO ED. SEDE E ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JURANDIR PEREIRA LIBERAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.903.424-34, portador da cédula de identidade nº 7130-D CREA/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, número, bairro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 081/2012/SCG, instaurado sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DO ESTÚDIO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DEMAIS SERVIÇOS NO ED. SEDE E ANEXOS** para a **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I do Edital – Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, sob pena de incorrendo em mora, submeter-se às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____,00 (x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com as medições dos serviços realizados no período e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente da Câmara Municipal do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento ficará condicionado, ainda, á apresentação, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior dos serviços:

- a) Documentação que comprove a sua regularidade com a seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS, de acordo com o Decreto nº 17671/97;
- c) Relação da GFIP do técnico indicado pela empresa que prestará os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.2001.4.4.90.51, mediante nota de empenho nº 2012....., emitida em .../...../2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1 – DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

6.1.1 – executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste Contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.2 – responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.3 – reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais aplicados;

6.1.4 – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 - indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Na dispensa deste, deverá o fato ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

6.1.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Solicitar, através da expedição da ordem de serviço para início do objeto e acompanhar a execução do mesmo, bem como efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste Contrato;

6.2.2 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente Contrato;

6.2.3 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando, no atesto do objeto deste contrato pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 e seus Anexos, o Termo de Homologação/Adjudicação e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo Memorando nº 170/2012/SCG datado de 18/09/2012 da Secretaria de Coordenação Geral e, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2012/SCG**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autuado sob o nº **01/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, de de 2012.

JURANDIR PEREIRA LIBERAL
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº - _____

2. _____
CPF/MF nº - _____